



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.652 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 4.113, DE 05 DE MARÇO DE 2.004, QUE AUTORIZOU CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A NOSSA CAIXA S/A, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 107/2008 Processo 4841/1/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A lei nº 4.113, de 05 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S/A, visando à concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais e aos vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua expressa autorização.”

Art. 2º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, estão contidos na minuta de convênio anexa, parte integrante e indissociável desta lei, e são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser expressamente aceitas pelo servidor e/ou vereador interessado.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município não terão responsabilidade solidária no empréstimo de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.113, de 05 de março de 2.004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO